

Lei N° 257/62

Em Riofante Fontana, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Confadaria municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para pagamentos diversos como segue abaixo:

a) Cr\$ 30.000,00, para pagamento da publicidade de uma página, sobre o município de Echaporã, na revista "Tribuna dos Municípios";

b.) Cr\$ 350.000,00, para as obras do Parque infantil, construção de galpão e outras dependências como, vestiários, copa, instalações sanitárias, telhados e uma pequena piscina;

c) Cr\$ 7.000,00, para pagamento a partir de Junho vindouro, na base de Cr\$ 1.000,00 mensal, de auxílio ao geladeiro do refeitório da matriz.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 25 de maio de 1.962.

Ljauta

Nelson Lauta
PREFEITO MUNICIPAL

Sobrancelha na Secretaria Municipal, em 25 de maio de 1.962.

José Gómez